

Depósito Indexado Millennium Cabaz Internacional 4 ações

Produto Financeiro Complexo

- Prospeto Informativo -

Designação	Millennium Cabaz Internacional 4 ações
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 3 anos (1092 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital, remuneração mínima garantida e possibilidade de remuneração adicional, dependente da evolução anual das 4 ações de empresas internacionais (Altria, Iberdrola, Royal Dutch Shell e Zurich Insurance Group) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”).</p> <p><u>No final do 1º ano</u>, caso os preços de fecho das 4 ações do Cabaz sejam simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito termina antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 3,00% sobre o montante depositado (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 2,967%). Caso contrário, o depósito continua por mais um ano, pelo menos.</p> <p><u>No final do 2º ano</u>, caso os preços de fecho das 4 ações do Cabaz sejam simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito termina antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 6,00% sobre o montante depositado (TANB 2,967%). Caso contrário, o depósito continua até à maturidade.</p> <p><u>Na maturidade</u>, a remuneração será igual a:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) 9,00% sobre o montante depositado (TANB 2,967%), se os preços de fecho das 4 ações do Cabaz forem iguais ou superiores aos registados na data de início; ii) 2,00% sobre o montante depositado (TANB 0,659%), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento e nas datas de eventual reembolso antecipado automático, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este depósito tem remuneração mínima garantida de 2,00% sobre o montante depositado (TANB 0,659%).
Fatores de Risco	<p>Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da evolução das ações do Cabaz subjacente, podendo ser igual à remuneração mínima garantida se nas datas de observação anuais, pelo menos 1 das 4 ações tiver desvalorizado face ao seu valor inicial. O depósito tem um risco adicional de reinvestimento, associado à possibilidade de reembolso antecipado automático ao fim de um ou dois anos.</p> <p>Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p>Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p>Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto “Remuneração”.</p>
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: Altria, Iberdrola, Royal Dutch Shell e Zurich Insurance Group, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente recomendado	<p>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz subjacente, entre as datas de início e de observação anuais do depósito, a</p>

	<p>qual, a verificar-se, determina o seu reembolso antecipado, de forma automática.</p> <p>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</p>
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito constituído em Regime Especial.
Prazo	3 Anos (1092 dias) Data de Início do depósito: 12 de setembro de 2014 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 8 de setembro de 2017, com possibilidade de reembolso antecipado automático em 11 de setembro de 2015 e em 9 de setembro de 2016.
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (100.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	<p>O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (8 de setembro de 2017) ou nas Datas de Reembolso Antecipado Automático (11 de setembro de 2015 ou 9 de setembro de 2016), está dependente da evolução do <u>preço de fecho</u> de cada uma das ações do Cabaz subjacente (Altria, Iberdrola, Royal Dutch Shell e Zurich Insurance Group), entre a data de início (12 de setembro de 2014) e cada uma das datas de observação anuais (4 de setembro de 2015, 2 de setembro de 2016 e 1 de setembro de 2017).</p> <p><u>No final do 1.º ano</u>, se na data de observação respetiva (4 de setembro de 2015), os preços de fecho das ações forem simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito reembolsa antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 3,00% sobre o montante depositado (TANB 2,967%). Caso contrário, o depósito continua por mais um ano, pelo menos.</p> <p><u>No final do 2.º ano</u>, caso os preços de fecho das 4 ações do Cabaz na data de observação respetiva (2 de setembro de 2016) sejam simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito reembolsa antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 6,00% sobre o montante depositado (TANB 2,967%).</p> <p><u>Caso contrário, o depósito continua até à maturidade, sendo a sua remuneração igual a:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> i) 9,00% sobre o montante depositado (TANB 2,967%) se na data de observação respetiva (1 de setembro de 2017), os preços de fecho de todas as ações forem simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito; ii) 2,00% sobre o montante depositado (TANB 0,659%), nas restantes situações. <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada.</p> <p>Entende-se por <u>preço de fecho</u>, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg).</p> <p>A TANB mínima será de 0,659%.</p> <p>Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.</p>

Regime fiscal	<p>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de peçoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços http://clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 707 50 24 24, 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas www.millenniumbcp.pt</p>

Validade das condições	<p>Período de subscrição: até 10 de setembro de 2014. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Montante máximo disponível: 100.000.000 €.</p> <p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.</p>
------------------------	---

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: _____

Assinatura (s):

Depósito Indexado Millennium Cabaz Internacional 4 ações
Produto Financeiro Complexo

ANEXO I
INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Altria: empresa holding Americana, que através de subsidiárias, fabrica e vende produtos tabaqueiros (cigarros, charutos, cachimbos, entre outros).

Iberdrola: empresa espanhola que gera, distribui e comercializa eletricidade no Reino Unido, EUA, Espanha, Portugal e América Latina. A empresa é especializada em energia renovável e, mais especificamente, em energia eólica

Royal Dutch Shell: empresa holandesa que, através de subsidiárias, explora, produz e refina petróleo. A empresa produz combustíveis, produtos químicos e lubrificantes. A Shell detém e opera postos de gasolina a nível mundial.

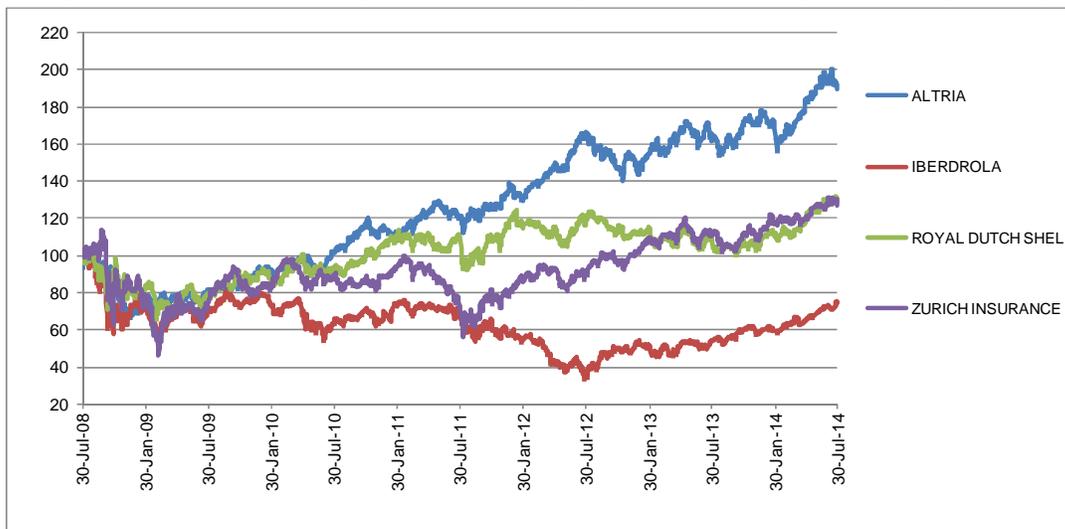
Zurich Insurance Group: empresa seguradora suíça que disponibiliza serviços financeiros. Nos vários serviços que presta, destacam-se os seguros de ramo vida e não vida para particulares, pequenas, médias e grandes empresas.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ação	Bolsa	Código Bloomberg	Sítio Internet
Altria	NYSE	MO UN Equity	www.altria.com
Iberdrola	Bolsa de Madrid	IBE SM Equity	www.iberdrola.es
Royal Dutch Shell	Euronext Amsterdam	RDSA NA Equity	www.shell.com
Zurich Insurance Group	SIX Swiss Exchange	ZURN VX Equity	www.zurich.com

Evolução histórica dos ativos subjacentes entre 30 de julho de 2008 e 30 de julho de 2014 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2)

Rendibilidade	Altria	Iberdrola	Royal Dutch Shell	Zurich Insurance Group
1 mês	-1,96%	3,10%	-0,48%	-0,19%
3 meses	2,52%	14,32%	5,43%	5,83%
6 meses	16,32%	25,67%	15,11%	7,74%
1 ano	15,64%	39,33%	18,18%	14,23%
2 anos	13,72%	99,32%	8,12%	39,13%
3 anos	57,25%	13,02%	18,34%	80,33%

Risco	Altria	Iberdrola	Royal Dutch Shell	Zurich Insurance Group
1 mês	16,13%	11,55%	10,73%	11,23%
3 meses	14,92%	9,74%	11,54%	9,02%
6 meses	15,39%	11,80%	11,64%	9,89%
1 ano	14,37%	13,28%	13,18%	12,50%
2 anos	15,57%	23,24%	12,71%	13,85%
3 anos	15,75%	29,13%	16,16%	21,85%

(1) A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 30 de julho de 2014.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 30 de julho de 2014.

(3) Se algum dia, não for dia útil, a observação passará para o dia útil imediatamente seguinte.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 30 de julho de 2013 e 30 de julho de 2014, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	Altria	Iberdrola	Royal Dutch Shell	Zurich Insurance Group
Altria	1,00	0,26	0,12	0,28
Iberdrola	0,26	1,00	0,30	0,39
Royal Dutch Shell	0,12	0,30	1,00	0,26
Zurich Insurance Group	0,28	0,39	0,26	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Millennium Cabaz Internacional 4 ações
Produto Financeiro Complexo

ANEXO II

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 30 de julho de 2008 e o dia 29 de julho de 2011, cuja remuneração teria sido:

Simulação da remuneração para o “Depósito Indexado Millennium Cabaz internacional 4 ações” com base em dados históricos (depósitos constituídos entre 30 de julho de 2008 e 29 de julho de 2011)

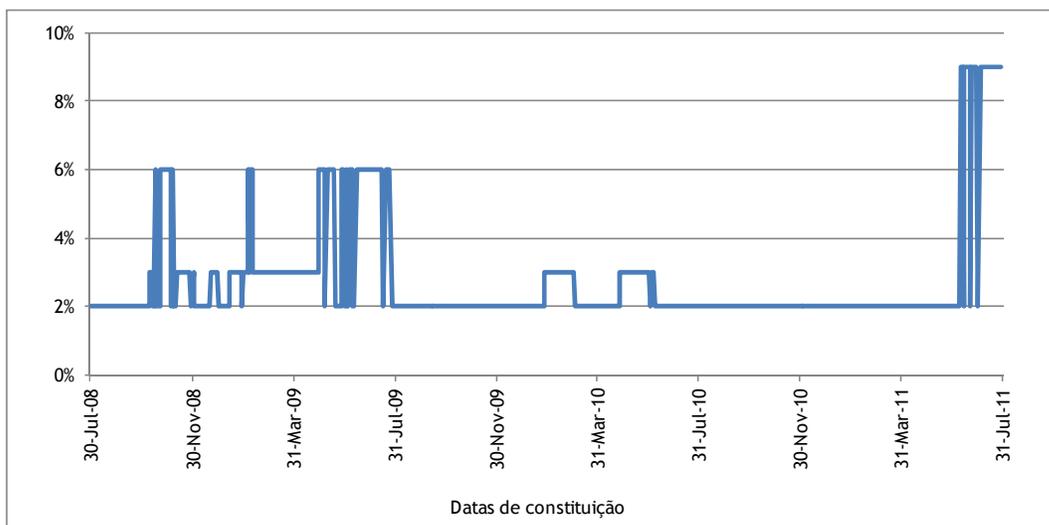


Tabela de frequências da Remuneração/TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos constituídos entre 30 de julho de 2008 e 29 de julho de 2011)

Cenários	Reembolso no vencimento		Reembolso antecipado automático	
	3 anos	2 anos	1 ano	1 ano
Prazo Reembolso	3 anos	2 anos	2 anos	1 ano
Remuneração	9,0%	2,0%	6,0%	3,0%
TANB	2,967%	0,659%	2,967%	2,967%
Nº observações (%)	4,2%	69,0%	7,9%	18,9%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (NYSE, Bolsa de Madrid, Euronext Amsterdam e Six Swiss Exchange) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo datas de observação anuais coincidentes com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das quatro ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere

relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).